



RESOLUÇÃO CUNI Nº 486

Resolve sobre recurso
interposto.

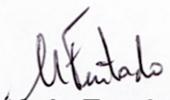
O **Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto**,
no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Resolução CEPE nº 1.280, de 22 de abril de
1998, que aprovou a norma de jubramento na UFOP,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto por **Márcio da Silveira**, através do
requerimento nº 00103/00, contra decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
desta Universidade, que, pela Resolução CEPE nº 1.671, de 11 de fevereiro deste ano, não
deu provimento ao seu recurso, interposto contra ato do Reitor, que o desligou do Curso de
Farmácia desta Universidade.

Ouro Preto, em 23 de fevereiro de 2000.


Prof. Marco Antônio Tourinho Furtado
Presidente em exercício